



SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-SM-CULTURA- PMPF	1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-SM-CULTURA- PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2510001/2021-SMA-PMPF

Edital de Chamamento Público para cadastramento e seleção de artistas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sediadas e domiciliadas em Porto Franco - MA, para recebimento do auxílio financeiro, premiação cultural e subvenção social previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Aldir Blanc" e na Lei Municipal nº. 20/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946.0001-24, representado por seu Prefeito, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do disposto na Lei Municipal nº 20/21021 - que regulamenta a Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, e prorrogada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, bem como no Decreto Federal nº 10.464 de agosto de 2020, TORNA público o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021-SM-CULTURA para cadastramento e seleção de artistas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sediadas e domiciliadas em Porto Franco - MA, para recebimento do auxílio financeiro, premiação cultural e subvenção social previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Aldir Blanc" e na Lei Municipal nº 20/2021, e a quem possa interessar, que o prazo de inscrição é de 3 (três) dias, das 08:00 do dia 23 de novembro de 2021 até às 17:00 de 25 de novembro de 2021, para aqueles que se enquadrarem nos critérios de elegibilidade estabelecidos na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e demais normas e regulamentos aplicáveis a este Chamamento, que visa definir os requisitos e procedimentos necessários à implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, nos termos e condições estabelecidas abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento é o cadastramento e seleção de artistas, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sediadas e domiciliadas em Porto Franco - MA que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos culturais no município de Porto Franco, Estado do Maranhão, e tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, para receberem o apoio financeiro previsto da lei de emergência cultural - Lei Municipal nº 020/2021 e na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, como medida de enfrentamento e contingenciamento da epidemia mundial do Coronavírus, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, atendendo aos princípios da legalidade e isonomia.

1.2. - O texto deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.portofranco.ma.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor global deste chamamento público é de R\$ 185.615,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais).

2.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc" e correrão de dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 20/2021, com a seguinte discriminação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 598cb779d8d7da661504feaad471c6878e9e523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Órgão - 12 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER. Unid. Orç. - 00 CULTURA. Programa orçamentário - 0000. Ações de Fomento, Auxílios Emergenciais. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. Outros. Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. Elemento de Despesa 3.3.90.48.08 Auxílio Financeiro à Pessoa Física - Projetos Culturais.

2.3. O montante dos recursos indicados poderá- ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme § 6º do Art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo os interessados em participar do Chamamento Público se cadastrarem ou requererem inscrição no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Tv. Carolina, Jardim São Manoel, CEP 65.970.000, das 08:00 às 17:00 do dia 23 de novembro de 2021 até 25 de novembro de 2021 perante Comissão Organizadora de Inscrição e Seleção.

3.2. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e anexos.

3.3. A inscrição será realizada pelo interessado mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Quando pessoa física:

a) formulário de inscrição, conforme anexo I deste edital;

b) cópia da Carteira de Identidade e RG;

c) cópia de comprovante de residência em Porto Franco, (se em nome de terceiros, deve ser apresentada também, Declaração de Residência (anexo II) ou Contrato de Locação);

d) Portfólio e/ou vídeos, CDs, cartazes, folders, fotos, arquivos, material publicitário e demais documentos que comprovem a atuação do artista no setor cultural no município, comprovante de recebimento de cachê, contrato, nota de empenho ou qualquer documento comprobatório da atuação como artista.

e) Autodeclaração do interessado, conforme anexo III deste edital.

f) Cópia de comprovante de conta bancária corrente.

3.3.2. Quando pessoa jurídica:

a) Formulário de inscrição, conforme anexo I deste edital;

b) Prova de inscrição no CNPJ atualizada;

c) cópia de Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social e alterações, Estatuto Social acompanhado da Ata de Eleição e Posse atualizada, comprovante de endereço em Porto Franco, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias. Se em nome de terceiros, deve ser apresentada também, Declaração ou Contrato de Locação;

d) Portfólio e/ou vídeos, CDs, fotos, arquivos, material publicitário e demais documentos que comprovem a atuação da pessoa jurídica no setor cultural no município, comprovante de recebimento de cachê, contrato, nota de empenho ou qualquer documento comprobatório.

e) Autodeclaração do interessado, conforme anexo III deste edital.

f) Declaração de Localização, conforme anexo IV deste edital;

g) Cópia de comprovante de conta bancária corrente da pessoa jurídica interessada.

3.4. Não poderá se inscrever o servidor público concursado no município

3.5. Não poderá se inscrever a pessoa jurídica com contrato de fornecimento de bens ou serviços culturais com o município ou que estejam proibidos de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios e que requeiram o recebimento cumulativo do benefício, mesmo que atenda os requisitos definidos para mais de uma categoria ou seja responsável por mais de uma agremiação.

3.6. Compõem a Comissão Organizadora de inscrição e seleção os servidores João Fernandes de Carvalho Neto, José da Silva Filho, Euziane Sousa Barros, Ana Cleris Silva Chaves Paiva, Lygia Lacerda Maciel.

4. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO: O presente Edital de Chamamento Público possui 03 (três) categorias, devendo cada interessado optar por uma das categorias a seguir:

4.1. Auxílio Financeiro à Pessoa Física: correspondente a duas parcelas destinadas aos artistas que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº 20/2021, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e prorrogada pela Lei 14.150/2021.

4.1.1. O valor total destinado ao pagamento do AUXÍLIO FINANCEIRO à Pessoa é estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com valor individual a ser definido conforme quantitativo de beneficiários selecionados, e será pago em 02 (duas) parcelas, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Municipal nº 20/2021, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

4.1.2. Poderão habilitar-se ao recebimento do Auxílio Financeiro a pessoa física maior de 18 anos, domiciliada em Porto Franco, com comprovada atuação nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), na área de produção artística, festivais, shows, exposições, artes cênicas, música, dança, teatro, artesanato, enfim, todos os atores e fazedores artísticos de nosso Município e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas nesse edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 598cb779d8d7da661504feaad471c6878e9e523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2. Subvenção social à pessoa jurídica: correspondente a duas parcelas destinadas à espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social provocada pelo Coronavírus nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº 20/2021, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e prorrogada pela Lei 14.150/2021.

4..2.1. O valor total destinado ao pagamento da SUBVENÇÃO à pessoa jurídica é estimado em R\$ 48.492,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais), com valor individual a ser definido conforme quantitativo de beneficiários selecionados, e será pago em 02 (duas) parcelas, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Municipal nº 20/2021, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

4.2.2. Poderão habilitar-se ao recebimento da SUBVENÇÃO a pessoa jurídica legalmente constituída e em pleno funcionamento, com comprovada atuação nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), na área artística e cultural, festivais, shows, exposições, artes cênicas, música, teatro, artesanato e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº 20/2021, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e prorrogada pela Lei 14.150/2021 e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas nesse edital.

4.3. Premiação Cultural e Artística à pessoa física: correspondente a distribuição de prêmios destinadas à artistas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social provocada pelo Coronavírus nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº 20/2021, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e prorrogada pela Lei 14.150/2021.

4.3.1. O valor total destinado ao pagamento da PREMIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA à pessoa física é estimado em R\$ 37.123,00 (trinta e sete mil e cento e vinte e três reais), a ser pago através de distribuição de prêmios conforme quantitativo de beneficiários selecionados, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Municipal nº 20/2021, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

4.3.2. Poderão habilitar-se ao recebimento da PREMIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA a pessoa física (artistas), com comprovada atuação nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), na área artística e cultural, festivais, shows, exposições, artes cênicas, música, teatro, artesanato e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº 20/2021, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e prorrogada pela Lei 14.150/2021 e que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas nesse edital.

4.4. A PREMIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA a pessoa física realizar-se-á no período das festividades natalinas promovida pelo município, e da qual todos os artistas habilitados na categoria de pessoa física poderão participar, através de sorteio de brindes, prêmios e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes culturais.

4.5. Os bens referidos no item anterior serão adquiridos pela prefeitura e distribuídos entre os artistas habilitados, mediante critério objetivo igualitário.

5. DA VALIDAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. A seleção será composta por uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por integrantes designados neste edital, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares.

5.2. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos recursos e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta;

5.3. A seleção dos beneficiários que preencherem todos os requisitos deste edital será realizada até o número de vagas que atinjam o limite do recurso disponível para o programa;

5.4. Após a análise da documentação dos candidatos cadastrados, será publicada a listagem dos aprovados que será afixada na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como no Diário eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco www.portofranco.ma.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. O cadastrado que não constar na relação dos beneficiários selecionados poderá interpor Recurso Administrativo junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do ato de homologação impugnado (contagem em dias úteis);

6.2. No recurso, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V, deverá constar o nome completo do recorrente, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente;

6.3. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 598cb779d8d7da661504feaad471c6878e9e523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



presente item;

6.4. - Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado, não cabendo mais recurso na via administrativa e sua listagem será afixada na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e publicada no Diário eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco: www.portofranco.ma.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital;

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município subvencionador, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, organizadora do Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município.

7.3. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão.

7.4. São partes integrantes deste Edital os Anexos I - Formulário de Inscrição, II - Declaração de Residência, III - Autodeclaração do Interessado, IV - Declaração de Localização e V - Formulário de Recurso Administrativo.

Porto Franco (MA), 19 de novembro de 2021, 200o da dependência e 133o da República.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA (assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição:

() Auxílio Financeiro à Pessoa Física e Premiação Cultural e Artística à Pessoa Física

() Subsídio mensal à Pessoa Jurídica

2. DADOS DA (O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física):

Nome completo:

Nome Social:

Contatos Telefones:

E-mail:

Número do CPF:

Endereço Completo do Proponente:

3. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA JURIDICA (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica):

Razão Social:

Nome Fantasia:

Contatos Telefones:

E-mail:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Representantes Legais Nome Completo:

Contato (e-mail/telefone)

Nº CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____, CPF/CNPJ de nº. _____, DECLARO que:

1. O Sr./Sra./ _____ reside no endereço _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 598cb779d8d7da661504fefaad471c6878e9e523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Porto Franco/MA, _____ de _____ de 2021.

Proprietário ou locador do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante endereço;
- 2) Anexar cópia do documento de identificação com foto do declarante.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____, CPF/CNPJ de nº. _____, DECLARO que atuei e atuo nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), na área artística e cultural, festivais, shows, exposições, artes cênicas, música, teatro, artesanato e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº 20/2021, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e prorrogada pela Lei 14.150/2021. Declaro que possuo sede (pessoa jurídica) ou sou residente (pessoa física) no município de Porto Franco/MA.

As informações prestadas nesta DECLARAÇÃO são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, minha inscrição será automaticamente cancelada, sem prejuízo das penalidades legais.

Li e aceito todos os termos desta inscrição para Chamada Pública Nº. 001/2021-SMCULTURA- PMPF.

Porto Franco/MA, _____ de _____ de 2021.

Interessado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, CNPJ nº _____, DECLARO que:

1. NOME DA RAZAO SOCIAL, está localizada no endereço _____.

2. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Porto Franco/MA, _____ de _____ de _____.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 3) Anexar cópia do comprovante endereço;
- 4) Anexar cópia do documento de identificação com foto do declarante.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 598cb779d8d7da661504feaad471c6878e9e523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, CNPJ Nº _____, venho apresentar RECURSO contra a decisão da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em relação a avaliação documental referente ao Edital Nº. 001/2021-SMCULTURA- PMPF, com base nos seguintes fatos e argumentos: _____

Porto Franco/MA, _____ de _____ de 2021.

Ass. Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO _____

Porto Franco/MA, _____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 598cb779d8d7da661504fefaad471c6878e9e523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

